



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Palitos Premiados Sol & Neve

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.003493/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MARBRAN INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI

Endereço: DOS EXPEDICIONARIOS Número: 128 Bairro: BELA VISTA Município: LEOPOLDINA UF: MG
CEP:36700-000

CNPJ/MF nº: 70.928.650/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES MG RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/07/2019 a 31/12/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/07/2019 a 31/12/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção se destina aos consumidores dos picolés da Promotora; assim qualquer consumidor que adquirir um picolé que tenha o palito premiado, terá direito ao brinde, qual seja, um "picolé mais leite Sol & Neve"

A troca deverá ser solicitada no mesmo ponto de venda que o picolé com palito premiado foi adquirido. A troca poderá ser realizada até 31/12/2019, ou enquanto durarem os estoques dos brindes.

Não poderão participar desta Promoção: as pessoas jurídicas, funcionários, lojistas, empresas tercerizadas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas:

Marban Indústria Comércio e Transporte Ltda – EPP, Estilo Artefato de Madeiras Ltda, Advocacia Fontes, Distribuidora de Congelados Miracema, Expresso Frio Eirelli e da lista de pontos de venda em anexo.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Plano de Operação para participar da promoção não terão direito ao brinde. Da mesma forma, os participantes que manipularem, violarem ou fraudarem este Plano de Operação para participar da promoção não terão direito ao brinde.

Serão desclassificadas desta promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Plano de Operação.

O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude e/ou não atendimento de quaisquer dos requisitos válidos de participação, como por exemplo, mas não se limitando a, não ter o participante efetuado, de fato, a compra de produtos para obtenção da nota/cupom fiscal que lhe permitiu acesso ao(s) brinde(s) de participação. Ou, em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento do valor do prêmio aos Cofres da União Federal, no prazo legal, pela Promotora.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 05/07/2019 10:00 a 31/12/2019 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.500.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 56

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
27.000	Picolé + leite Sol & Neve	2,57	69.390,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
27.000	69.390,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta Promoção: as pessoas jurídicas, funcionários, lojistas, empresas tercerizadas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas:

Marban Indústria Comércio e Transporte Ltda – EPP, Estilo Artefato de Madeiras Ltda, Advocacia Fontes, Distribuidora de Congelados Miracema, Expresso Frio Eirelli e da lista de pontos de venda em anexo.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Plano de Operação para participar da promoção não terão direito ao brinde. Da mesma forma, os participantes que manipularem, violarem ou fraudarem este Plano de Operação para participar da promoção não terão direito ao brinde. Serão desclassificadas desta promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Plano de Operação.

O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude e/ou não atendimento de quaisquer dos requisitos válidos de participação, como por exemplo, mas não se limitando a, não ter o participante efetuado, de fato, a compra de produtos para obtenção da nota/cupom fiscal que lhe permitiu acesso ao(s) brinde(s) de participação. Ou, em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento do valor do prêmio aos Cofres da União Federal, no prazo legal, pela Promotora

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O momento da troca do palito premiado pelo brinde (Picolé + Leite Sol & Neve) está sujeita ao estoque disponível no ponto de venda em que o palito premiado foi adquirido.

Necessariamente, a troca ocorrerá no local em que o picolé com o palito premiado foi adquirido

A troca poderá ser realizada até 31/12/2019, ou enquanto durarem os estoques dos brindes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Durante o período da promoção, serão distribuídos aos pontos de venda aderentes à promoção, 27.000 picolés com palito premiado. O palito será considerado premiado quando contiver a seguinte inscrição "Vale 1 picolé + Leite".

Durante o período da promoção, a Promotora estima distribuir a seus pontos de venda 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) picolés sem palitos premiados.

Caso ocorra o término dos 27.000 (vinte e sete mil) brindes - Picolé + leite Sol & Neve a serem distribuídos nesta promoção, antes do dia 31/12/2019, essa promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pela Promotora, por meio de divulgação interna e no site <http://soleneve.com.br/>

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto, que não o Picolé + Leite Sol & Neve;

Todos os picolés com palitos premiados, são produzidos pela Promotora, assim como os brindes.

As situações não previstas neste Regulamento que ensejarem questionamentos serão dirimidas por representantes da Promotora, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pela Promotora, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no site <http://soleneve.com.br/>

Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pela Promotora, respeitando sempre os direitos dos participantes.

Este regulamento estará disponível para consulta no site <http://soleneve.com.br/>

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos deste Plano de Operações e concordância com as suas condições, servindo como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

As dúvidas referentes a essa promoção poderão ser dirimidas por meio da leitura do Regulamento, disponível para consulta no site <http://soleneve.com.br/>

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, registradas no Fale com a gente, disponível no site <http://soleneve.com.br/>, não previstas neste Plano de Operações, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes do Promotora, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis. Se elas persistirem, o questionamento deverá ser feito à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria. – Ministério da Economia, e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

Todas as empresas aderentes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme

disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71.

O número do Certificado de Autorização SECAP constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção.

O Regulamento completo desta promoção e a listagem dos pontos de venda participantes estão disponíveis no site <http://soleneve.com.br/>

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada a SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria. – Ministério da Economia dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

A responsabilidade pela Prestação de Contas será através do representante da empresa requerente: FERNANDO MARTINS BRANDÃO, CPF: 003.103.576-08.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site da Promotora – <http://soleneve.com.br/> - ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente), no telefone +55 32 3441-8010.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação..

Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operações da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 02/07/2019 às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GZG.VCH.DZJ